



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 92 - de 26 de fevereiro de 1949.

Isenta do Imposto de Indústrias e Profissões a Fábrica Sul Brasil, de Nei Cantori.

FELIX GRIVOT, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta por três anos do Imposto de Indústria e Profissões a Indústria de Sabão de Nei Cantori, sob a denominação de “Fábrica Sul Brasil”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 26 de fevereiro de 1949.

FELIX GRIVOT
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e cumpra-se.
Em 26/02/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário